BI BRASIL BOLSA BALCÃO

1

19 de novembro de 2018 064/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Lançamento do Empréstimo de BDRs Não Patrocinados Nível I.

Informamos que, a partir de 26/11/2018, inclusive, as operações de empréstimo de BDRs Não Patrocinados Nível I (BDRs NP N1) serão passíveis de registro no Sistema de Empréstimo de Ativos da B3.

Serão elegíveis para as operações de empréstimo os BDRs NP N1 custodiados na Central Depositária da B3, livres e desembaraçados de ônus que impeçam sua circulação.

Para o empréstimo de BDRs NP N1, serão mantidos os procedimentos já existentes para os demais ativos da B3, os quais estão descritos no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e no Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.

Somente poderão atuar no empréstimo de BDRs NP N1 os investidores autorizados, pela CVM, a adquirir o referido ativo. A responsabilidade por verificar a condição do investidor é do participante executor e, nos casos de operação de repasse, do participante carrying.

1. Tratamento de eventos corporativos

A B3 realizará tratamento para os (i) eventos corporativos em recursos financeiros, (ii) eventos em ativos sem alteração do ativo-objeto ou (iii) eventos com alteração do ativo-objeto em que o ativo resultante seja negociado na B3, de acordo com os procedimentos descritos no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

064/2018-PRE

Os seguintes eventos corporativos não serão tratados pela B3: (i) aqueles que resultem em alteração do ativo-objeto não negociado na B3, (ii) com geração de direitos de subscrição e (iii) voluntários.

Caso os eventos elencados no parágrafo acima passem a ser passíveis de tratamento pela B3 ou ocorram eventos corporativos que não estejam elencados neste Ofício Circular, o tratamento a ser adotado será informado previamente por meio de Ofício Circular.

A instituição depositária, emissora dos programas de BDRs NP N1, deverá informar à B3 com, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de pagamento a necessidade de realizar ajustes de valores dos eventos financeiros provisionados (por exemplo, a definição do valor definitivo de dividendo).

2. Cancelamento do programa de BDR NP N1

Caso haja o cancelamento do programa de BDR NP N1 durante a vigência do contrato de empréstimo, a B3 informará previamente, por meio de Ofício Circular, o tratamento a ser adotado.

3. Termo de autorização de cliente

Ressaltamos que, para a realização das operações de empréstimo de BDRs NP N1, é necessário que o intermediário inclua, no Termo de Autorização de Cliente assinado pelo investidor, a seguinte redação:

"O Cliente / Investidor doador declara estar ciente de que, ao doar BDRs Não Patrocinados Nível 1, não receberá tratamento equivalente da B3 para os eventos corporativos (i) que resultem em alteração do ativo-objeto não negociado na B3, (ii) com geração de direitos de subscrição e (iii) voluntários".



064/2018-PRE

A minuta do Contrato de Empréstimo está disponível no site <u>www.b3.com.br</u>, em Produtos e Serviços, Empréstimo de Ativos, Renda Variável, Descrição Técnica, Contrato de Empréstimo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Produtos de Equities, pelos telefones (11) 2565-7738/7654.

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos

e Clientes